



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1520, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0322.3	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0518.3	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0519.4	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0524.3	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0525.14	3

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMMOLOGAÇÃO PE Nº 030/2022	4
--------------------------------------------	---

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 649, DE 01 DE JUNHO DE 2022.	9
----------------------------------------------------	---

IPSEMA

DISPENSA

RATIFICAÇÃO	13
-------------------	----

SECRETARIA DE ECONOMIA E

FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

CONVOCAÇÃO	14
CONVOCAÇÃO	14
CONVOCAÇÃO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 239/2022 - SEMAD	15
-------------------------------------	----

interesse da Prefeitura Municipal de Açailândia.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 076/2021. VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 31 de maio de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0004.2-019 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais), SIGNATÁRIOS: José Alves de Oliveira, pela Contratante, GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI - VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 31 de maio de 2022. José Alves de Oliveira Secretário Municipal de Economia e Finanças Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0518.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0518.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Equipamentos de Informática, de interesse da Prefeitura Municipal de Açailândia.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 076/2021. VALOR TOTAL: R\$ 36.528,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 1 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 36.528,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa , pela Contratante, Ivanilde Barros Maia - DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 1 de junho de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretario Municipal de Cultura Contratante

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0322.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0322.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Equipamentos de Informática, de



das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 24. A celebração de termo de colaboração e de fomento com recursos do Fundo para a execução de projetos ou realização de eventos deve se sujeitar às exigências do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019/14, bem como das Leis 8.666/93 e 14.133/21, no que couber, com atenção às regulamentações estaduais e municipais.

Art. 25. São vedados, ainda:

a) o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

b) a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Art. 26. Os recursos do Fundo deverão ter registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 27. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei, o qual será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos e processos.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 238 de 04, de julho de 2005 e a Lei Municipal nº 508 de 17 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALÚISIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal

IPSEMA

DISPENSA

RATIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, situado na Rua Maranhão, nº 1708, Bairro GETAT – Açailândia-MA, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.569.190/0001-89, neste ato representada pela sua Presidente, a sra. Josane Maria Sousa Araújo, portadora da cédula de identidade nº 417529953 SSJP/MA e do CPF nº 401.094.293-20, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na Inexigibilidade de licitação nº 006/2022, que tem por objeto a Inscrição de 04 (quatro) servidores no 55º Congresso Nacional da ABIPREM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM, que acontecerá nos dias 08 a 10 de junho, na cidade de Fortaleza/CE, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe os artigos 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado, pela empresa Associação Brasileira de Instituto de Previdência do Estado e dos Municípios – ABIPEM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17, com o seguinte endereço: Q SCLRN 711 BLOCO G LOJA 15 – ASA NORTE-BRASILIA/DF, CEP: 70.340-000, pelo valor global de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - IPSEMA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JUNHO 2022.

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021-GAB.

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador-Geral do Município